

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA



General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Terça-feira, 11 de maio de 2021 • ANO II – EDIÇÃO EXTRA N° 460/164

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.279/2021

De 12 de maio de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INTEGRAR O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PRODUTORES DE TABACO – AMPROTABACO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a integrar o Município de General Câmara à Associação dos Municípios Produtores de Tabaco – AMPROTABACO – inscrita no CNPJ sob o nº 19.684.211/0001-19, com sede na rua Galvão Costa, 755 na cidade de Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul.

Art. 2º A integração do Município à entidade visa assegurar a representação institucional do Município de General Câmara nas esferas administrativas do Estado do Rio Grande do Sul e da União, através da entidade relacionada no art. 1º, junto ao Governo Federal e

os diversos Ministérios, Congresso Nacional, Governo do Estado e as diversas Secretarias Estaduais, Assembleia Legislativa e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:

I – congregar e defender interesses sociais e econômicos dos municípios produtores de tabaco;

II – ser a instância de representação formal para discutir e deliberar sobre assuntos referentes à defesa da cadeia produtiva do tabaco;

III – promover o progresso e o aprimoramento da cultura nacional do tabaco;

IV – promover ações com vista à sustentabilidade das propriedades rurais que cultivem tabaco;

V – formular diretrizes, postular, acompanhar as ações e auxiliar a União, o Estado e os Municípios para a criação e manutenção de políticas públicas em favor do tabaco;

VI – fortalecer o espírito associativo e cooperativo;

VII – representar seus membros junto a órgãos públicos e privados nas reivindicações socioeconômicas;

VIII – estimular medidas de incentivo fiscais e outra ordem para desenvolvimento econômico-financeiro da região, com sua industrialização e o aproveitamento dos recursos naturais, matérias-primas e mão-de-obra disponível;

IX – promover o intercâmbio e a troca de experiência entre os municípios, entre entidades ou órgãos nacionais e internacionais;

X – manter com entidades congêneres relações de cooperação e cordialidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

DIRETORA DO DEP. DE ADM. GERAL
NATÁLIA DA SILVA MENTZ

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN



Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade em valores a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais da mesma.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Dependência

Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito

Dotação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º Ficam ratificados os atos de delegação realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei,

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 12 de maio de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NATÁLIA DA SILVA MENTZ

Diretora do Departamento de Administração Geral

LEI Nº 2.280/2021

De 12 de maio de 2021

ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL PARA COMPRAS INSTITUCIONAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta lei estabelece a Política Municipal para Compras Institucionais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, doravante chamada Compra Local.

Parágrafo único. A Compra Local objetiva que o Município de General Câmara utilize o poder das compras institucionais como elemento propulsor do desenvolvimento local sustentável.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais aqueles definidos na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 3º Os alimentos adquiridos no âmbito da Compra Local serão destinados para:

I - as ações de promoção de segurança alimentar e nutricional;

II - o abastecimento da rede socioassistencial;

III - o abastecimento de equipamentos de alimentação e nutrição;

IV - o abastecimento da rede pública de educação básica, bem como da rede filantrópica, comunitária de ensino, que recebam recursos públicos; e

V - demais instituições públicas com fornecimento regular de refeições, tais como, unidades do sistema de saúde e unidades de acolhimento.

Art. 4º A Compra Local estabelece o percentual de, no mínimo, 30% (trinta por cento) nas compras realizadas pela Administração Direta e Indireta do Município de General Câmara para aquisição de bens e de serviços provenientes da Agricultura Familiar, de Empreendimentos Familiares Rurais e de organizações fornecedoras definidas como cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado, que detenham a Declaração de

Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica.

Art. 5º As aquisições de alimentos, no âmbito da Compra Local, serão realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que, cumulativamente, sejam atendidas as seguintes exigências:

I - os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída em Resolução;

II - os beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras comprovem sua qualificação, Decreto nº 7.775, de 2012;

III - seja respeitado o valor máximo anual de R\$ 8.000,00 (na forma indicada nos incisos II e III do art. 4º) para aquisições de alimentos, por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, observado o disposto no art. 19, § 1º, do Decreto nº 7.775, de 3 de abril de 2012; e

IV - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

Art. 6º Serão beneficiários fornecedores da Compra Local os agricultores familiares e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 1º A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP física; e as organizações fornecedoras, definidas como cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a DAP jurídica.

§ 2º O limite de venda por ano das organizações fornecedoras será a soma dos limites individuais dos beneficiários fornecedores que vendem produtos para as organizações que se enquadram nos critérios definidos neste artigo.

Art. 7º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

§ 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, §1º, da Lei nº 12.512, de 2011.

§ 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 8º Os pagamentos pelos alimentos adquiridos no âmbito da Compra Local serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores ou às organizações fornecedoras.

Art. 9º A demanda por alimentos será divulgada por meio de Chamada Pública.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 12 de maio de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**NATÁLIA DA SILVA MENTZ**

Diretora do Departamento de Administração Geral

LEI Nº 2.281/2021

De 12 de maio de 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 252.404,79.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no presente exercício financeiro o Crédito Especial no valor de R\$ 252.404,79 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 8 – Secretaria de Saúde**Unidade:** 1 – Fundo Municipal de Saúde**Função:** 10 – Saúde**Subfunção:** 301 – Atenção Básica**Programa:** 2014 – Saúde de Qualidade**Ação:** 155 – Manutenção da ESF/ACS/NASF – Federal**Fonte de Recurso:** 4500 – Custeio – Atenção Básica

3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	R\$	247.404,79
DETERMINADO			
SUBTOTAL		R\$	247.404,79

Órgão: 8 – Secretaria de Saúde**Unidade:** 1 – Fundo Municipal de Saúde**Função:** 10 – Saúde**Subfunção:** 305 – Vigilância Epidemiológica**Programa:** 2014 – Saúde de Qualidade**Ação:** 172 – Manutenção Pandemia COVID-19**Fonte de Recurso:** 4511 – Manutenção da Pandemia COVID-19

3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	R\$	5.000,00
SUBTOTAL		R\$	5.000,00

TOTAL	R\$	252.404,79
--------------	------------	-------------------

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior a redução, em igual importância, das seguintes rubricas orçamentárias:

Fonte de Recursos: 4500

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 329	R\$	247.404,79
SUBTOTAL		R\$	247.404,79

Fonte de Recursos: 4511

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6236	R\$	5.000,00
SUBTOTAL		R\$	5.000,00

TOTAL	R\$	252.404,79
--------------	------------	-------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 12 de maio de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**NATÁLIA DA SILVA MENTZ**

Diretora do Departamento de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EDITAL Nº 030/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Processo Seletivo Simplificado – Operador de Máquinas

A **COMISSÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**, instituída pela Portaria nº 076/2021, no uso de suas atribuições **DIVULGA**, pelo presente Edital, a Homologação das Inscrições no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Operador de Máquinas regido pelo Edital nº 025/2021.

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1 Segue abaixo a lista de candidatos com suas inscrições homologadas:

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
José Renato Dorneles Lucas	Inscrição Homologada
Robson Lima de Souza	Inscrição Homologada

2. DOS RECURSOS

2.1 Não houve interposição de recursos por parte dos candidatos.

3. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

3.1 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas ficam convocados para a realização da prova prática, no dia 16 de maio de 2021 (domingo), a partir das 9h da manhã, no Parque de Exposições Celestino da Rosa Neto, localizado na rodovia RS 244, Km 3, General Câmara – RS.

3.2 Os candidatos deverão estar no local da prova com antecedência mínima de 30 minutos e de posse de Carteira Nacional de Habilitação categoria C ou superior.

General Câmara, Rio Grande do Sul, em 12 de maio de 2021.

CARLA ANDREA PASSOS DA CUNHA

Agente Administrativo

FELIPE GUTERRES DA ROCHA

Agente Administrativo

NATÁLIA DA SILVA MENTZ

Diretora do Departamento de Administração Geral

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 99/2021

Contratante: Município de General Câmara.

Contratada: Água Viva Poço Artesiano

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação, de serviços de mão de obra, assim como o fornecimento de material para a execução das obras de perfuração de Poço Artesiano Tubular Profundo, na localidade de Potreiro 1º Distrito de General Câmara/RS.

Valor: R\$ 66.780,00 (Sessenta e seis mil com setecentos e oitenta reais).

Data da assinatura: 29.04.2021.

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 02/2021.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO, O prefeito Municipal de General Câmara, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo Tomada de Preço 02/2021 e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos documentos constantes do Processo nº 96/2021 e observando-se o que determina a Lei 8.666/93 e; Considerando a realização da Tomada de Preço nº 02/2021, com resultado homologado em 28/04/2021, **AUTORIZO** a contratação da empresa **ÁGUA VIVA POÇO ARTESIANO LTDA** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** mão de obra assim como fornecimento de material para construção de obras de perfuração de poço artesiano tubular profundo, na localidade de Potreiro, 1º Distrito de General Câmara/RS assim,



Formalize-se os atos necessários para que a contratação possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

General Câmara – RS, 29 de abril 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 102/2021
Contratante: Município de General Câmara.
Contratada: JOLIMPAC EIRELI EPP.
Objeto: Aquisição de produtos para limpeza profunda nas Unidades de Saúde do Município de General Câmara.
Solicitante: Secretaria de Saúde.
Valor: 3.346,00.
Data da assinatura: 06/05/2021.
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 93/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 105/2021
Contratante: Município de General Câmara.
Contratada: ADRIANA FREITAS GARCIA SANTOS ME.
Objeto: Serviço de adesivagem da sala do empreendedor.
Solicitante: Secretaria de Planejamento.
Valor: 2.720,00
Data da assinatura: 10/05/2021.
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 88/2021.

ATA DETOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2021, às 9:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de General Câmara, Rua General David Canabarro, nº 120, instalou-se a sessão de abertura do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº 01/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra assim como fornecimento de material para a execução das obras da Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Januário Batista, nº531, na escolha da melhor proposta de menor preço global, em conformidade com Anexo 1 (memorial descritivo de implantações), do presente Edital, tudo em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, demais normas pertinentes pelas condições e especificações estabelecidas no Edital do presente processo, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência. A sessão foi presidida pela Presidente a Sra. Darleti Cunha, e membros o Sr. Anderson Conceição Porto e o Sr. Natanael Gonçalves de Lima, todos designados pela portaria nº 070 de 16 de abril de 2021. Constatou-se que não houve empresas interessadas em participar do certame, restando dessa forma em LICITAÇÃO DESERTA.

Darleti Cunha
Presidente da CPL

Anderson Conceição Porto
Membro Efetivo

Natanael Gonçalves de Lima
Membro Efetivo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021. O objeto do presente Processo Licitatório é a prestação de serviços de mão de obra, assim como o fornecimento de material para a execução das obras de perfuração de Poço Artesiano Tubular Profundo, na localidade de Potreiro 1º Distrito de General Câmara /RS.

O Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, tendo em vista o parecer da Comissão de Licitações, e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, resolve, homologa e adjudica o resultado da Licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº02/2021**, a o licitante relacionado **ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANO LTDA**, nos seguintes itens abaixo descrito totalizando um valor total de R\$66.780,00 (sessenta e seis mil com setecentos e oitenta reais):

MEMORIAL DESCRITIVO				
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	Estudo preliminares de localização do poço e outros	un	1,00	1.500,00
02	Perfuração de poço tubular profundo de 8" em (40m) e de 6" em (120m).	M	160,00	16.800,00
03	Revestimento geomecânico standard de 4,5" barras com 4 metros.	un	30,00	18.900,00
04	Filtro geomecânico standard de 4,5" barras com 4 metros.	un	10,00	7.800,00
05	Areia Pré-Filtro Com Granulometria de 1,2 à 1,7mm	M3	6,00	7.200,00
06	Centralizador Tipo Cesto Com 3 a 5 Pernas de 10" x 4,5" Cfe. Desenho ou Similar.	un	8,00	1.440,00
07	Cimentação e Laje de Proteção Sanitária (1m de Cada Lado, envolvendo o tubo de revestimento. A laje deverá ter declividade de 2% (dois por cento), do poço a borda e ter um ressalto periférico de 15 (quinze) centímetros sobre a superfície do terreno, e revestido com piso cerâmico liso na cor azul ou na cor pedra ferro.	un	1,00	900,00
08	Teste de Vazão e Recuperação do Poço (24hs).	un	1,00	2.800,00
09	Desinfecção do poço.	un	1,00	800,00
10	Coleta de Amostra de Água e Análise Físico-Químico e Bacteriológica.	un	1,00	1.000,00
11	Tamponamento do poço.	un	1,00	1.800,00
12	Tamponamento do poço.	un	1,00	3.200,00
13	Cercamento de 4,00m2 da área do poço com tela de arame aço galvanizado reforçado, malha retangular ou similar, com moirão de concreto, altura mínima de 1,80m, com portão de acesso.	un	1,00	1.890,00
14	Identificação da obra em local visível em painel de 2,00m x 2,00m ou 3,00m x 2,00m (largura x altura), conforme modelo.	un	1,00	750,00

General Câmara – RS, 28 de abril de 2021.

MUNICIPIO DE GENERAL CÂMARA
Helton Holz Barreto - Prefeito Municipal

